



11598134



08084.001898/2019-81



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais

Nota Técnica n.º 28/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08084.001898/2019-81

INTERESSADO: DILIC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2020, cujo objeto é a aquisição de eletroeletrônicos (geladeira, frigobar, micro-ondas, televisores, fragmentadoras, ventilador e umidificador), em decorrência das necessidades institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, bem como da necessidade de renovação e substituição de alguns dos equipamentos existentes.

1.2. O presente instrumento presta-se à análise e manifestação quanto às propostas comerciais, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica das licitantes, nos termos do Despacho nº 69/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (11602042).

2. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

2.1. Por intermédio da Nota Técnica n.º 24/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11564997), esta COSEG manifestou-se com os seguintes apontamentos:

V - Pela **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA** junto à empresa **VITORIA LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.312/0001-59, em relação ao **item 05**, de modo que as informações constantes no atestado de capacidade fornecido pela empresa ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141, CNPJ: 34.584.079/0001-67, referente ao fornecimento de 20 (vinte) aparelhos de TV, seja complementada com a **apresentação das notas fiscais que comprovem o fornecimento**;

2.2. Buscando sanar a situação, foram realizadas novas diligências junto ao emissor do atestado, tendo em vista que as notas fiscais juntadas posteriormente não correspondiam aos atestados apresentados.

2.3. Após contato, a empresa ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141, CNPJ: 34.584.079/0001-67 atestou a veracidade do atestado emitido e do fornecimento, conforme Resposta Diligência nº 06 - Vitoria Logística (11597222).

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Tendo em vista que as propostas para os itens 04 e 06 não atendem às especificações pretendidas, conforme se verá adiante, não se procederá à análise da habilitação técnica.

3.2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

3.3. Quanto à forma, as propostas encontram-se datadas e assinadas, apresentam a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da

proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

3.4. Passa-se à análise das especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE	ANÁLISE
2	Frigobar	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP	O produto ofertado, frigobar MIDEA MRC12B, atende a todas as especificações pretendidas.
3	Micro-ondas	D P de Albuquerque Comércio Varejista	O modelo ofertado, MICRO-ONDAS 31L MIDEA BRANCO - MTRS41, não possui a função GRILL e a voltagem é de 110v. Portanto, o modelo não atende às especificações pretendidas.
4	Televisor 43"	INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI – ME	O modelo ofertado, AOC 43S5295, não possui bluetooth, não atendendo às especificações pretendidas.
6	Televisor 70"	BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	O modelo ofertado, PHILIPS - 70PUG6774/78, não possui bluetooth, não atendendo às especificações pretendidas.
7	Fragmentadora 10 fls.	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS	O modelo ofertado, Menno Secreta 10 C atende às especificações pretendidas, restando esclarecer junto ao fornecedor se a voltagem do produto é 220 v.
8	Fragmentadora 300 fls	SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI	O modelo ofertado, Swingline 300x, atende a todas as especificações pretendidas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise acima empreendida, esta Área Técnica **manifesta-se:**

I - Pela **ACEITAÇÃO** da proposta da empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.207.424/0001-45, em relação ao **item 02**, uma vez que o modelo apresentado na proposta (MIDEA MRC12B) atende a todas as especificações pretendidas;

II - Pela **RECUSA** da proposta da empresa **D P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.072.754/0001-39, em relação ao **item 03**, uma vez que o modelo ofertado, MTRS41, não possui a função GRILL e a voltagem exigida, não atendendo às especificações pretendidas;

III - Pela **RECUSA** da proposta da empresa **INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.882/0001-49, em relação ao **item 04**, devido ao fato de que o modelo apresentado, AOC 43S5295, não possui bluetooth, não atendendo às especificações pretendidas;

IV - Pela **ACEITAÇÃO** da proposta da empresa **VITORIA LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.312/0001-59, em relação ao **item 05**, visto que foi comprovada a exigência editalícia de fornecimento de 20% dos itens e que o modelo ofertado atende às especificações pretendidas;

V - Pela **RECUSA** da proposta da empresa **BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.897.352/0001-03, em relação ao **item 06**, devido ao fato de que o modelo apresentado, PHILIPS - 70PUG6774, não possui bluetooth, não atendendo às especificações pretendidas;

VI - Pela **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA** junto à empresa **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.276/0001-80, em relação ao **item 07**, uma vez que o modelo ofertado, Menno Secreta 10 C, atende às especificações pretendidas, restando esclarecer se a voltagem do produto é de 220 v, uma vez que o

mesmo não é bivolt e apresenta duas configurações distintas de voltagem. Comprovado que os valores ofertados se referem ao modelo de 220 v, opina-se **PELA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**;

VII - Pela **ACEITAÇÃO** da proposta da empresa **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.907.265/0001-21, em relação ao **item 08**, uma vez que o modelo apresentado na proposta, Swingline 300x, atende a todas as especificações pretendidas.

4.2. Ainda em relação ao **item 04**, visando à celeridade processual, cumpre esclarecer que os modelos ofertados pelas empresas classificadas após a Infinity Soluções e elencadas a seguir não atendem às especificações desejadas:

EMPRESA	CNPJ	MODELO OFERTADO	OBS.
SNDR COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA	11.240.263/0001-94	AOC 43S5195	O modelo ofertado não possui bluetooth, não atendendo às especificações pretendidas.
RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	17.800.159/0001-93	AOC LE43S5970	O modelo ofertado não possui bluetooth nem espelhamento de celular, não atendendo às especificações pretendidas.
BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI	34.897.352/0001-03	AOC LED SMART HD 43" 43S5295/78G	O modelo ofertado não possui bluetooth, não atendendo às especificações pretendidas.

4.3. As informações da tabela acima foram extraídas das propostas das citadas empresas no site comprasgovernamentais.gov.br. No caso do modelo ofertado pela empresa **BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, é importante ressaltar que se trata do mesmo modelo analisado na presente Nota, ofertado pela empresa Infinity e recusado pelas razões sobreditas.

4.4. Dessa forma, sugere-se a restituição dos autos à Divisão de Licitação da CGL, a fim de que sejam analisados os apontamentos e adotadas as providências cabíveis.

Respeitosamente,

ANDRÉA DE ANDRADE PEDROSA

Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO
Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitação da CGL para adoção das providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 30/04/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 30/04/2020, às 17:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE ANDRADE PEDROSA, Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação**, em 30/04/2020, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11598134** e o código CRC **93D35D16**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.